



Aditamento FMP,

Anexo2, artigo 7, passa a ter a seguinte redação

7. SUSPENSÕES

O curso final de roda é livre, todavia a integridade estrutural e suas ancoragens será verificada e nenhum componente deverá apresentar danos estruturais nem arestas vivas que comprometam a segurança. Os seus parafusos de aperto devem ter diâmetro mínimo de 10mm. Os reservatórios dos amortecedores quando instalados remotamente devem ser ancorados dentro da estrutura do chassi em ferragens próprias que impossibilitem soltar-se em caso de capotamento. É proibido o acesso direto aos ajustadores dentro da viatura com ou sem os cintos de segurança apertados. O uso de suspensão ativa é permitido apenas em veículos que possuem esse sistema de origem do fabricante. Nos demais casos, é proibido o uso de suspensões ativas, bem como qualquer sistema que permita o controle da flexibilidade, amortecimento, altura e/ou comportamento da suspensão quando o veículo estiver em movimento.